



## **SOLIDARIEDADE TRANSGERACIONAL EM DEBATE: UMA ANÁLISE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DIREITOS METAINDIVIDUAIS E O COMPROMISSO ÉTICO À LUZ DA SALVAGUARDA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

Lucas Nunes Lepre (LEPRE, L. N.) – [lucaslepre16@gmail.com](mailto:lucaslepre16@gmail.com)<sup>1</sup>  
Anysia Carla Lamão Pessanha (PESSANHA, A. C. L.) – [pessanha.lamao@gmail.com](mailto:pessanha.lamao@gmail.com)<sup>2</sup>  
Tauã Lima Verdán Rangel (RANGEL, T. L. V.) – [taua\\_verdan2@hotmail.com](mailto:taua_verdan2@hotmail.com)<sup>3</sup>

- <sup>1</sup> Graduando do Curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos - Unidade de Bom Jesus do Itabapoana.  
<sup>2</sup> Mestranda vinculada ao Programa de Sociologia Política da Universidade Estadual do Norte Fluminense Metropolitana São Carlos  
<sup>3</sup> Docente do Curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos - Unidade de Bom Jesus do Itabapoana.

### **Resumo**

A solidariedade transgeracional integra os direitos metaindividuais, sendo pertencentes ao rol dos direitos fundamentais de terceira dimensão. Antecedentemente, têm-se a primeira dimensão e segunda dimensão de direitos fundamentais; como produção na busca do ser humano por garantias que visem assegurar suas necessidades. Assim, o presente trabalho tem como escopo, dissertar sobre a solidariedade transgeracional, como elemento basilar dos direitos metaindividuais, a luz da proteção da dignidade da pessoa humana. Para melhor elaboração e estruturação do presente trabalho foi utilizado o método historiográfico e dedutivo, como técnicas de pesquisa, optou-se pela revisão de literatura sob o formato sistemático e a pesquisa bibliográfica. Nesse contexto, no século XVII e XVIII, à Europa foi palco de grandes Revoluções Liberais, que se opunham a regimes Monárquicos Absolutistas. Nesse contexto, as Revoluções Liberais, propiciaram documentos de cunho meramente declaratório; que configuram o nascimento e fixação da primeira dimensão de direitos fundamentais. Contudo, a despeito de carência, tornou-se somente a primeira dimensão de direitos fundamentais, como forma de oposição emergiu-se das lutas sociais e Revoluções no século XX. Assim, concebe-se a segunda dimensão de direitos fundamentais, afeiçoada pela atuação positiva do Estados. Contudo, o ser humano possui constantes necessidades que se modificam e aumentam como o tempo. Destarte, em consequência dos horrores causados pelas duas grandes Guerras Mundiais surgiu a terceira dimensão de direitos fundamentais. Assim, é de característica da terceira dimensão os direitos metaindividuais, a não limitação de direitos a um indivíduo em específico; mas todos os seres humanos sendo sujeito destes direitos. Outrossim, dentre o rol dos direitos metaindividuais, elenca-se o direito ao meio ambiente equilibrado. Em face disso, a transgeracionalidade possibilita que as presentes gerações e futuras gerações possam ter um meio ambiente de qualidade. Logo, os direitos metaindividuais permitem a solidariedade transgeracional, pois, garantem a dignidade às pessoas que vierem a existir.

**Palavras-chave:** Direitos Metaindividuais; Solidariedade Transgeracional; Direito ao Meio Ambiente Equilibrado.

**Instituição de fomento:** FAMESC.